



ESTADO DE MATO GROSSO

*Câmara Municipal de
Nova Xavantina - MT*

Participativa, atuante e do povo!



Gestão
2013/2016

PUBLICADO

Em 06/04/2014

H. H. H.

LEI MUNICIPAL Nº 1.779 DE 06 MARÇO DE 2014.

Autor: Plenário da Câmara Municipal

“Altera a redação do artigo 6º e suprime o artigo 7º da Lei Municipal nº 847 de 26 de Junho de 2.000 e dá outras Providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 6º da Lei Municipal nº 847 de 26 de Junho de 2.000, passa a ter a seguinte redação:

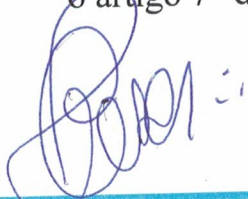
Art. 1º - Os veículos de transporte de passageiros interestaduais e intermunicipais, dentro do perímetro urbano de Nova Xavantina deverão ter duas paradas obrigatórias para embarque e desembarque de passageiros, sendo um ponto de parada no Setor Xavantina e outro no Terminal Rodoviário do Setor Nova Brasília.

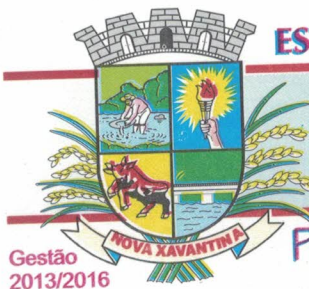
§ 1º - O ponto de parada do Setor Xavantina, será explorado pelo proprietário da concessão do terminal rodoviário.

§ 2º - Havendo manifesto, desinteresse do proprietário da concessão do terminal rodoviário em explorar, tal concessão o ponto de parada do Setor Xavantina, tornar-se-á possível conceder a outra empresa, conforme a devida tramitação legal.

§ 3º - Ao ser constituído o ponto de embarque no Setor Xavantina, todos os outros pontos, no referido Setor serão considerados ilegais.

Art. 2º - Fica suprimido em todos os seus termos o artigo 7º da Lei Municipal nº 847 de 26 de Junho de 2.000.


Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.camaranovaxavantina.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO

*Câmara Municipal de
Nova Xavantina - MT*

Participativa, atuante e do povo!



Gestão
2013/2016

Art. 3º - Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 847 de 26 de Junho de 2.000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Nova Xavantina-mt, 06 de Março de 2014.

Paulo Cesar Trindade
Presidente em Exercício

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.camaranovaxavantina.com.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT